

**Nota Curricular**

Nome: Sónia Alexandra Henriques Duarte Galriça  
 Data de Nascimento: 18 de julho de 1976  
 Formação Académica:

Ensino secundário completo na área de economia.

Formação Profissional:

2011 – 2014 – Secretária do Diretor Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)

2004 – 2011 – Secretária do Diretor Geral, da Direção Geral de Contribuições e Impostos (DGCI)

2002 – 2004 – Secretária no Gabinete do Diretor Geral de Contribuições e Impostos (DGCI)

2001 – 2002 – Secretária do Serviço de Auditoria Interna, na Administração Geral Tributária (AGT)

207966581

**Gabinete do Secretário de Estado da Saúde****Despacho n.º 9483/2014**

A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011 de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS TÉCNICOS RESPIRATÓRIOS DOMICILIÁRIOS, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26/06/2013 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2013/S 124-213096 de 28/06/2013.

Assim, e nos termos do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 - A Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga,

através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS TÉCNICOS RESPIRATÓRIOS DOMICILIÁRIOS, devidamente reguladas nas cláusulas do Caderno de Encargos e Cláusulas Técnicas.

2 - Por Cuidados Técnicos Respiratórios Domiciliários entende-se a prestação ambulatória de serviços e o fornecimento dos equipamentos necessários ao doente na sua residência, com a finalidade de restaurar e manter o seu máximo nível de conforto, função e saúde.

3 - Da descrição dos serviços de Cuidados Técnicos Respiratórios Domiciliários, devem considerar-se, designadamente, os seguintes serviços por modalidade de tratamento:

a) Aerosolterapia: através de sistemas de nebulização pneumática (conjunto de compressor e nebulizador pneumático), sistemas de nebulização ultrassónicos, sistemas de nebulização eletrónicos, sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos ou eletrónicos “*inteligentes*”;

b) Oxigenoterapia: oxigenoterapia gasosa, oxigenoterapia líquida, oxigenoterapia por concentrador convencional e oxigenoterapia por concentrador portátil;

c) Ventiloterapia: através de pressão positiva contínua nas vias aéreas fixa (CPAP) ou automática (AutoCPAP), pressão positiva bi-nível, auto bi-nível; ventilador volumétrico ou, preferencialmente, ventilador híbrido com capacidade de trabalhar em modos de pressão e de volume; servo ventilação autoadaptativa;

d) Outros tratamentos:

i. Tratamentos de mobilização e eliminação de secreções: aspirador convencional e in-exsulfador;

ii. Monitores cardiorrespiratórios baseados em capnografia e oximetria.

4 - É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente Despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde.

5 - A aquisição destes serviços é sempre efetuada por escolha dos utentes.

6 - O acesso dos utentes às prestações de serviços abrangidas pelo presente despacho far-se-á mediante prescrição médica eletrónica, ou nos casos de indisponibilidade desta plataforma deve ser utilizado o formulário de prescrição manual, a descarregar do sítio da internet da DGS ou outro formulário que venha a ser aprovado posteriormente, nomeadamente da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), ficando o médico obrigado a sua introdução no sistema de informação num prazo máximo de 72h, de forma a garantir cabalmente a centralização eletrónica da informação.

7 - A escolha efetuada pelos utentes é suportada juridicamente pelo CPA celebrado entre a SPMS, E.P.E. e os cocontratantes qualificados constantes do anexo ao presente despacho.

8 - A responsabilidade pela assunção dos encargos decorrentes de prescrições observa o princípio do prescriptor-pagador.

9 - Finda a validade da prescrição médica e salvaguardando sempre a previsão de renovação da prescrição no prazo de 30 (trinta) dias, o prestador de serviços só procederá e deverá fazer a recolha e transporte do equipamento no caso de tratamentos de curta duração, contra a entrega das respetivas guias de devolução assinadas e datadas pelo doente ou por quem o represente.

10 - Os CPA celebrados ao abrigo do procedimento n.º 2013/100, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de quatro anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

11 - Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

12 - Determino que a composição da Comissão de Acompanhamento determinada no Despacho n.º 20872, publicado no DR n.º 181, 2.ª série, de 17 de setembro de 2009 considerada a alteração ocorrida pelo Despacho n.º 2830/2011, publicado no DR n.º 28, 2.ª série, de 9 de fevereiro de 2011, fica desde esta data designada para os efeitos previstos no n.º 1 da cláusula 5.ª do supra mencionado Caderno de Encargos.

13 - O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2014.

14 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

**Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde****ANEXO AO DESPACHO – RESUMO**

Situação dos Artigos: Passou a Acordo

**Concurso 2013/100 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS TÉCNICOS RESPIRATÓRIOS DOMICILIÁRIOS**

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.	Preço Unit.	
A1117 - Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	20131003030347	0,859	
		20131003030344	0,859	
	Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	20131003030345	0,859	
		20131003030346	0,859	
	Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	20131003160521	0,859	
		20131003160520	0,859	
	Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	20131003160490	0,859	
		20131003160489	0,859	
	VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	20131003160488	0,859	
		20131004840658	0,859	
	A1118 - Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização pneumáticos "inteligentes"	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	20131004840657	0,859
			20131004840659	0,859
Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000		20131007540571	0,859	
		20131007540595	0,859	
VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049		20131007540594	0,859	
		20131007540593	0,859	
VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048		20131008070485	0,859	
		20131008070486	0,859	
VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048		20131008070482	0,859	
		20131008070483	0,859	
VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049		20131008070484	0,859	
		20131008080560	0,859	
VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	20131008080559	0,859		
	20131008080558	0,859		
A1119 - Aerosolterapia - através de sistemas de nebulização ultrassónicos	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	20131003030348	3,90	
		20131003160491	3,90	
	Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	20131004840654	3,90	
		20131007540572	3,90	
	VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	20131008070478	3,90	
		20131003030350	0,859	
	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	20131003030349	0,859	
		20131003030391	0,859	
	Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	20131003160516	0,859	
		20131003160519	0,859	
	Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	20131003160487	0,859	
		20131004840656	0,859	
Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	20131004840655	0,859		
	20131007540569	0,859		
VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	20131008070481	0,859		
	20131008070480	0,859		
		20131008070479	0,859	

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.	Preço Unit.	Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.	Preço Unit.
	VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049	2013100/808/0561	0,859		Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0630	3,98
A1120 - Aerosolterapia - através de sistemas ou equipamentos de nebulização eletrónicos com membrana oscilatória	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	2013100/303/0351	2,00		Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/484/0629	3,98
	Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0492	2,00		VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/754/0587	3,98
	Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0653	2,00			2013100/754/0576	3,98
	Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/754/0570	2,00			2013100/807/0419	3,98
	VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/807/0477	2,00			2013100/807/0422	3,98
	VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049	2013100/808/0556	2,00			2013100/807/0421	3,98
		2013100/808/0557	2,00		VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049	2013100/807/0420	3,98
						2013100/808/0562	3,98
A904 - Aspirador de Secreções	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	2013100/303/0386	1,847	V901 - Ventiloterapia - através de ventiladores por pressão positiva contínua	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	2013100/303/0367	1,19
	Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0511	1,847		Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0529	1,19
		2013100/316/0512	1,847			2013100/316/0505	1,19
		2013100/316/0510	1,847			2013100/316/0504	1,19
		2013100/316/0509	1,847			2013100/316/0503	1,19
	Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0615	1,847		D'ar Saude S.A. / Prop.Nº: 5011	2013100/436/0335	1,19
	Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/484/0614	1,847			2013100/436/0339	1,19
		2013100/754/0573	1,847			2013100/436/0331	1,19
	VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/807/0418	1,847		Sonocare, Lda / Prop.Nº: 5139	2013100/483/0392	1,19
		2013100/807/0417	1,847			2013100/483/0393	1,19
		2013100/807/0475	1,847			2013100/483/0404	1,19
		2013100/807/0474	1,847			2013100/483/0412	1,19
I901 - In-Exsulfador	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	2013100/303/0388	6,56		Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0619	1,19
	Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0513	6,56			2013100/484/0618	1,19
		2013100/316/0514	6,56		Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/484/0616	1,19
	Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0613	6,56			2013100/754/0610	1,19
	Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/754/0597	6,56		VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/807/0465	1,19
		2013100/754/0574	6,56			2013100/807/0466	1,19
	VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/807/0415	6,56			2013100/807/0467	1,19
	VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049	2013100/808/0550	6,56			2013100/807/0468	1,19
					VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049	2013100/808/0554	1,19
						2013100/808/0555	1,19
						2013100/808/0564	1,19
M901 - Monitor cardio-respiratório com capnografia e oximetria integrados	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	2013100/303/0390	2,20	V902 - Ventiloterapia - através de ventiladores por pressão positiva contínua	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	2013100/303/0370	1,39
	Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0515	2,20			2013100/303/0369	1,39
	Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0628	2,20			2013100/303/0368	1,39
	Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/754/0661	2,20		Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0531	1,39
	VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/807/0414	2,20			2013100/316/0508	1,39
		2013100/807/0476	2,20			2013100/316/0507	1,39
						2013100/316/0506	1,39
					D'ar Saude S.A. / Prop.Nº: 5011	2013100/436/0332	1,39
						2013100/436/0336	1,39
						2013100/436/0340	1,39
					Sonocare, Lda / Prop.Nº: 5139	2013100/483/0405	1,39
						2013100/483/0395	1,39
						2013100/483/0413	1,39
						2013100/483/0394	1,39
					Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0621	1,39
						2013100/484/0622	1,39
						2013100/484/0620	1,39
					Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/754/0590	1,39
						2013100/754/0589	1,39
						2013100/754/0588	1,39
						2013100/754/0578	1,39
					VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/807/0473	1,39
						2013100/807/0471	1,39
						2013100/807/0472	1,39
						2013100/807/0469	1,39
						2013100/807/0470	1,39
					V903 - Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva binível em modo espontâneo (S) ou automático (auto bi-nível)	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	1,90
						2013100/303/0372	1,90
						2013100/303/0373	1,90
						2013100/303/0374	1,90
					Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0544	1,90
						2013100/316/0545	1,90
						2013100/316/0532	1,90
						2013100/316/0535	1,90
						2013100/316/0546	1,90
						2013100/316/0547	1,90
					D'ar Saude S.A. / Prop.Nº: 5011	2013100/436/0333	1,90
						2013100/436/0337	1,90
						2013100/436/0341	1,90
						2013100/436/0343	1,90
					Sonocare, Lda / Prop.Nº: 5139	2013100/483/0398	1,90
						2013100/483/0397	1,90
						2013100/483/0396	1,90
						2013100/483/0410	1,90
					Acail Gás S.A. / Prop.Nº: 5082	2013100/484/0637	1,90
						2013100/484/0638	1,90
						2013100/484/0639	1,90
						2013100/484/0640	1,90
					Linde Saúde, Lda. / Prop.Nº: 5000	2013100/754/0600	1,90
						2013100/754/0601	1,90
						2013100/754/0611	1,90
						2013100/754/0612	1,90
					VITALAIRE, SA / Prop.Nº: 5048	2013100/807/0449	1,90
						2013100/807/0447	1,90
						2013100/807/0448	1,90
						2013100/807/0660	1,90
						2013100/807/0448	1,90
						2013100/807/0444	1,90
						2013100/807/0445	1,90
					VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop.Nº: 5049	2013100/808/0552	1,90
						2013100/808/0553	1,90
					V911 - Ventiloterapia - através de ventiladores de pressão positiva bi-nível com frequências reguláveis (ST) ou de ventiladores com volume médio assegurado	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	3,75
						2013100/303/0376	3,75
						2013100/303/0377	3,75
						2013100/303/0378	3,75
						2013100/303/0379	3,75
					Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0548	3,75
						2013100/316/0543	3,75
						2013100/316/0542	3,75
						2013100/316/0541	3,75
						2013100/316/0540	3,75
						2013100/316/0536	3,75
						2013100/316/0538	3,75
						2013100/316/0537	3,75
						2013100/316/0533	3,75
						2013100/316/0534	3,75
						2013100/316/0539	3,75
					D'ar Saude S.A. / Prop.Nº: 5011	2013100/436/0342	3,75
						2013100/436/0334	3,75
						2013100/436/0338	3,75
V129 - Ventiloterapia - através de ventiladores com servo ventilação auto adaptativa	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop.Nº: 4986	2013100/303/0364	3,98				
	Gasoxmed - Gases Medicinais S.A. / Prop.Nº: 4965	2013100/316/0499	3,98				
		2013100/316/0502	3,98				
		2013100/316/0501	3,98				
		2013100/316/0500	3,98				
	Sonocare, Lda / Prop.Nº: 5139	2013100/483/0407	3,98				
		2013100/483/0402	3,98				

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.	Preço Unit.
	Sonocare, Lda / Prop. Nº: 5139	2013100/483/0406	3,75
		2013100/483/0399	3,75
		2013100/483/0400	3,75
	Acail Gás S.A. / Prop. Nº: 5082	2013100/483/0401	3,75
		2013100/484/0644	3,75
		2013100/484/0643	3,75
		2013100/484/0642	3,75
		2013100/484/0641	3,75
		2013100/484/0649	3,75
	Linde Saúde, Lda. / Prop. Nº: 5000	2013100/484/0646	3,75
		2013100/484/0647	3,75
		2013100/484/0648	3,75
		2013100/484/0645	3,75
		2013100/754/0602	3,75
		2013100/754/0604	3,75
2013100/754/0603		3,75	
2013100/754/0605		3,75	
2013100/754/0606		3,75	
2013100/754/0607		3,75	
VITALAIRE, SA / Prop. Nº: 5048	2013100/754/0608	3,75	
	2013100/807/0433	3,75	
	2013100/807/0432	3,75	
	2013100/807/0431	3,75	
	2013100/807/0430	3,75	
	2013100/807/0429	3,75	
	2013100/807/0435	3,75	
	2013100/807/0439	3,75	
	2013100/807/0440	3,75	
	2013100/807/0441	3,75	
	2013100/807/0442	3,75	
	2013100/807/0434	3,75	
	2013100/807/0436	3,75	
	2013100/807/0443	3,75	
	2013100/807/0438	3,75	
2013100/807/0437	3,75		
V912 - Ventiloterapia - através de ventiladores volumétricos	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop. Nº: 4986	2013100/303/0381	11,00
		2013100/303/0380	11,00
		2013100/303/0382	11,00
	Sonocare, Lda / Prop. Nº: 5139	2013100/483/0403	11,00
		2013100/483/0408	11,00
		2013100/484/0634	11,00
	Acail Gás S.A. / Prop. Nº: 5082	2013100/484/0632	11,00
		2013100/484/0636	11,00
		2013100/754/0592	11,00
	Linde Saúde, Lda. / Prop. Nº: 5000	2013100/754/0580	11,00
		2013100/807/0423	11,00
		2013100/807/0424	11,00
	VITALAIRE, SA / Prop. Nº: 5048	2013100/807/0425	11,00
		2013100/807/0426	11,00
		2013100/808/0565	11,00
V951 - Ventiloterapia - através de ventiladores híbridos	PRAXAIR PORTUGAL GASES, S A / Prop. Nº: 4986	2013100/303/0385	11,00
		2013100/303/0383	11,00
		2013100/303/0384	11,00
	Sonocare, Lda / Prop. Nº: 5139	2013100/483/0411	11,00
		2013100/483/0409	11,00
		2013100/484/0635	11,00
	Acail Gás S.A. / Prop. Nº: 5082	2013100/484/0633	11,00
		2013100/484/0631	11,00
		2013100/754/0577	11,00
	Linde Saúde, Lda. / Prop. Nº: 5000	2013100/754/0591	11,00
		2013100/807/0427	11,00
		2013100/807/0428	11,00
	VITALAIRE, SA / Prop. Nº: 5048	2013100/807/0428	11,00
		2013100/807/0428	11,00
		2013100/808/0549	11,00
VIVISOL IBERICA, S.L.U / Prop. Nº: 5049	2013100/808/0549	11,00	
	2013100/808/0563	11,00	

207964929

**Despacho n.º 9484/2014**

1 — Considerando a proposta da diretora-executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste Norte e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado Hélder José Gomes Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

14 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207965171

**Despacho n.º 9485/2014**

1 — Considerando a proposta do diretor-executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Ave — Famalicão e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Augusta Barros Coelho Oliveira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular nos artigos 4.º e 5.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 17 de março de 2014.

14 de julho de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

207965203

**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Aviso (extrato) n.º 8449/2014**

Decorrente da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado pelo extrato n.º 242/2014 no Diário da República, 2.ª série, n.º 70 de 9 de abril, e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental da Assistente de Medicina Geral e Familiar Felicidade Elsa dos Santos Mata tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Paula Costa Campos Sousa Meneses, Assistente Graduada de MGF do ACES Sintra;

1.º vogal efetivo: Maria do Sameiro Silva Moura, Assistente Graduada de MGF do ACES Sintra, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º vogal efetivo: Maria Helena Fonseca Albuquerque Gascon Migueis, Assistente Graduada de MGF do ACES Sintra;

1.º vogal suplente: Maria do Rosário Cardoso Dias Gonçalves, Assistente de MGF do ACES Sintra;

2.º vogal suplente: Ieda Vitória Soares Neto de Paula, Assistente de MGF do ACES Sintra.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no artigo 24.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

28 de maio de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207966379

**Aviso (extrato) n.º 8450/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 08/05/2014 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Sandra Cristina Curto Secretário concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social no ACES Lisboa Norte, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de junho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207964678

**Aviso (extrato) n.º 8451/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 08/05/2014 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Vânia Isabel Brum Leal Sousa, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, área de serviço social no ACES Lisboa Norte, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

26 de junho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207964718

**Aviso (extrato) n.º 8452/2014**

**Procedimentos concursais simplificados de seleção a nível regional conducentes ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, das áreas hospitalares e saúde pública, da carreira especial médica.**

Nos termos dos n.ºs 5 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, e ao abrigo do Despacho n.º 8175-A/2014 publicado através do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 23 de